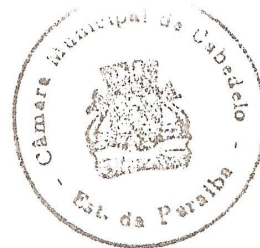




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



L E I Nº 401/82.

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA I DO
ARTIGO 5º DA LEI Nº 361/80, DE
12 DE NOVEMBRO DE 1980.

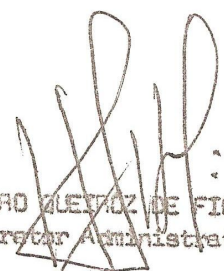
O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "I" do Artigo 5º da Lei nº 361, de 12 de novembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

I) Arrecar Crédito Suplementar até o limite de 100% (cem por cento), do total da despesa fixada para o exercício nos termos dos artigos 72 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 22 DE JANEIRO DE 1982.


ARGEMIRO CLEITON DE FIGUEIREDO
- Diretor Administrativo -


JOSÉ BATISTA GOMES
- Prefeito -

MC/S.